



LEI DE Nº 258/94.

De 04 de Julho de 1994.

Dispõe sobre a Alteração da alínea "B" do artigo 5º, da Lei Orçamentária nº. 251 de 15 de Dezembro de 1993, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições, que lhes são conferidas por Lei, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "B" do Artigo 5º, da Lei nº 251 de 15 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.....
a).....
b)-Abrir Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotações, até o limite de 50% (Cinquenta por Cento), do total da despesa fixada nesta Lei (251/93), tanto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e 100% (Cem por Cento), nos Fundos Municipais, utilizando também como recursos compensatórios as Fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64 (Federal).

c).....

Art. 2º - Ficam ratificados os créditos adicionais suplementares abertos pelo Poder Executivo, no Fundo Municipal de Saúde, até a data de promulgação desta Lei, observados os créditos adicionais suplementares na Secretaria de Saúde- Programa de Trabalho- 13.75.428.2.024 e elemento de Despesa- 3.214- Contribuições a Fundos, com os mesmos valores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Clara, 04 de Julho de 1994.


José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal